



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

## EDITAL

**PROCESSO Nº 093/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

### 1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. **Leonardo da Silva Araújo Neto**, nomeado pela Portaria nº 001/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a aquisição de merenda escolar com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

A abertura da sessão será às **14:00 hs do dia 23 de julho de 2018**, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº **10.520/2002**, subsidiariamente à Lei de Licitações nº **8.666/93**, **Lei Complementar nº 123/2006** e as normas do presente Edital.

### 2 - OBJETO

**2.1** - Constitui objeto deste certame a aquisição de merenda escolar com entrega diária, conforme especificado abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
1	1200	Pacote	ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo. Ingredientes obrigatórios: açúcar, cacau em pó solúvel, lecitina de soja e maltodextrina. Enriquecido com ferro. Embalagem de 400g. Prazo mínimo de validade: 12 meses
2	400	Kg	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.
3	1060	Pacote	ARROZ tipo agulhinha, cor branca, polido, classe longo fino, tipo 1, sem sujidades, parasitas, larvas e bolores. Embalagem plástica atóxica, transparente, pacote de 5 KG cada. O produto deverá estar de acordo com legislação vigente. Os fardos e as embalagens individuais não serão aceitos quando com qualquer alteração (Rasgos ou Furos). Boa qualidade. Apresentar prazo de qualidade de no mínimo 11 meses após a entrega.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

4	2200	Pct	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, biscoito de sal, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, em pacotes de 200g. Contendo no mínimo 3% de fibras alimentares, 0% de gorduras trans, máximo de 10% de sódio. Produto equivalente ou de melhor qualidade que Aymoré e Marilan. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Apresentando data de validade e fabricação visíveis.
5	2200	Pct	BISCOITO TIPO MAIZENA, biscoito doce, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pacotes de 200g. Contendo no mínimo 2% de fibras alimentares, 0% de gorduras trans, máximo de 5% de sódio. Produto equivalente ou de melhor qualidade que Aymoré e Marilan. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Apresentando data de validade e fabricação visíveis.
6	900	Kg	CARNE BOVINA patinho <u>moída</u> , sem aponervoses, embalada à vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, contendo 1 kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF/DIPOA e/ou SIP/POA, com data de fabricação e prazo de validade. <b>Entrega semanal ou quinzenal.</b>
7	90	Kg	CENOURA especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda. <b>Entrega semanal, em quantidades separadas por escolas.</b>
8	200	Kg	LARANJA PERA, in natura, tamanho médio a grande, fresca
9	3000	Kg	MAÇÃ Gala Extra de 1ª qualidade casca íntegra, consistência firme. <b>Entrega semanal, em quantidades separadas por escolas.</b>
10	60	Kg	REPOLHO EXTRA Hortaliças de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o consumo, devendo ser procedentes de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau ideal no desenvolvimento do aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de terra, resíduo de fertilizantes ou produtos químicos aderentes nas folhas. Isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. <b>Entrega semanal, em quantidades separadas por escolas.</b>
11	340		SUCO CONCENTRADO, sabor uva, embalado em garrafas PET ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de uva concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

			Aceitáveis como conservantes: metassulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.
12	150	Kg	TOMATE SALADA EXTRA TIPO A O fruto deverá ser procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura” ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da cada variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças, não conter terra, sujidades, produtos químicos, corpos estranhos aderentes à superfície da casca, isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, livre de resíduo de fertilizantes, parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. <b>Entrega semanal, em quantidades separadas por escolas.</b>

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciadas.

3.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - Empresas reunidas em consórcio.

### 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes contendo respectivamente, propostas e documentação, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Piranga – MG  
Endereço: Rua Benedito Valadares, 09, Centro  
Envelope N° 01 “Proposta Comercial”  
Processo N° 093/2018  
Pregão Presencial N° 061/2018

Licitante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Prefeitura Municipal de Piranga – MG  
Endereço: Rua Benedito Valadares, 09, Centro  
Processo Nº 093/2018  
Pregão Presencial Nº 061/2018

Licitante: \_\_\_\_\_

## 5 - DO CEDENCIAMENTO

### **Deverão apresentar no ato inicial do certame e fora dos envelopes:**

5.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) - CNPJ;
- b) – Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – Declaração de Habilitação - (Anexo VI),
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

5.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Declaração de Habilitação (Anexo VI),
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – Credenciamento – (Anexo IV), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- e) CNPJ

5.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes, sem um representante legal no certame, (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

5.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

### **6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01**

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (conforme Anexo III).

6.2 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.3 - Conter o Nome Completo ou Razão Social, o número do CNPJ, endereço completo com telefone, e-mail ou outro mecanismo para contato.

6.4 - Número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

6.6 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) O intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

b) Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

d) O disposto se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### 7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item.**

7.1.1 - Na proposta deverá ser informado o preço e a marca do produto ofertado.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do menor preço, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - *Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de "junhor lance para menor lance", onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.*

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro, o que lhe garante o direito de assinatura do Contrato de prestação dos serviços.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissis, mas sim de economia nas contratações. Todavia há que considerar que os licitantes apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

### **8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)**

#### **8.1-O envelope com a documentação deverá conter:**

- a. Cédula de Identidade e CPF do representante legal da empresa;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 60(sessenta) dias de abertura deste certame;
- c. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- e. Certidão Negativa com a **Fazenda Estadual**;
- f. Certidão Negativa com a **Fazenda Municipal**;
- g. Certidão Negativa perante a **Justiça do Trabalho**;
- h. Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação.
- i. Declaração ANEXO V.

**Observação:** Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas os originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

### **9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO**

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piranga/MG.

### **10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

10.2 - O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art.79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventuais sanções criminais de ato caracterizado como ilícito aos fins propostos neste Edital.

## **11 - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## **12 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura ou até quando se estender a garantia do equipamento.

## **13 - DA ENTREGA**

13.1 - Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Educação, em até 03 (três) dias após emissão de Autorização de Fornecimento.

## **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário no ato da entrega do objeto licitado.

14.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

14.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentária previstas no orçamento de 2018.

## **15 - PENALIDADES**

15.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor total do contratado pela não entrega do equipamento;

III - Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contratado, a cada dia de entrega dos equipamentos;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

15.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender plausível e legal a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15.5 - O art. 7º da Lei nº 10.520 /2002, pelo qual "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua **proposta**, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a **proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, sem prejuízo das sanções criminais advindas de eventual ato ilícito". Por fim, igualmente prevendo a aplicação de penalidade para o licitante que desiste da **proposta**.

### 16 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

16.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

### 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

17.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito a qualquer indenização, na forma do princípio da auto tutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.5 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17.7 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga, sito à Rua Benedito Valadares, nº 9 Centro, Piranga/MG.

16.8 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

17.9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição ou prestação do serviço.

17.12 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

17.13 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial: [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), informações pelo telefone: (31) 3746-1260.

Piranga - MG, 03 de julho de 2018.

Leonardo da Silva Araújo Neto  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1 - Constitui objeto deste certame a aquisição de merenda escolar

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 - A Administração Municipal através do Departamento de Educação necessita destes itens, objeto desta licitação, para a utilização merenda escolar de alunos da rede municipal de ensino.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO**

3.1 - Para o Fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os itens, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidas por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado.

#### **5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

5.1 - Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pelo Departamento de Educação.

#### **6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

6.1 - O Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Piranga-MG, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

#### **7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

7.1 - A execução do Contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2018. O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 10 (dez) dias após a emissão do Contrato.

## 8. VALOR/ FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada entrega dos itens licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

9.1 - Cabe ao contratado fazer a entrega dos itens, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Edital e seus anexos.

## 10. DOS PREÇOS

10.1 - O Município propõe pagar os preços máximos especificados abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	P. Médio
1	1200	Pacote	ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo. Ingredientes obrigatórios: açúcar, cacau em pó solúvel, lecitina de soja e maltodextrina. Enriquecido com ferro. Embalagem de 400g. Prazo mínimo de validade: 12 meses	5,98
2	400	Kg	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	11,02
3	1060	Pacote	ARROZ tipo agulhinha, cor branca, polido, classe longo fino, tipo 1, sem sujidades, parasitas, larvas e bolores. Embalagem plástica atóxica, transparente, pacote de 5 KG cada. O produto deverá estar de acordo com legislação vigente. Os fardos e as embalagens individuais não serão aceitos quando com qualquer alteração (Rasgos ou Furos). Boa qualidade. Apresentar prazo de qualidade de no mínimo 11 meses após a entrega.	13,86
4	2200	Pct	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, biscoito de sal, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, em pacotes de 200g. Contendo no mínimo 3% de fibras alimentares, 0% de gorduras trans, máximo de 10% de sódio. Produto equivalente ou de melhor qualidade que	2,24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

			Aymoré e Marilan. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Apresentando data de validade e fabricação visíveis.	
5	2200	Pct	BISCOITO TIPO MAIZENA, biscoito doce, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pacotes de 200g. Contendo no mínimo 2% de fibras alimentares, 0% de gorduras trans, máximo de 5% de sódio. Produto equivalente ou de melhor qualidade que Aymoré e Marilan. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Apresentando data de validade e fabricação visíveis.	2,14
6	900	Kg	CARNE BOVINA patinho <u>moída</u> , sem aponervoses, embalada à vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, contendo 1 kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF/DIPOA e/ou SIP/POA, com data de fabricação e prazo de validade. <b>Entrega semanal ou quinzenal.</b>	19,77
7	90	Kg	CENOURA especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda. <b>Entrega semanal, em quantidades separadas por escolas.</b>	2,17
8	200	Kg	LARANJA PERA, in natura, tamanho médio a grande, fresca	2,94
9	3000	Kg	MAÇÃ Gala Extra de 1ª qualidade casca íntegra, consistência firme. <b>Entrega semanal, em quantidades separadas por escolas.</b>	5,69
10	60	Kg	REPOLHO EXTRA Hortaliças de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o consumo, devendo ser procedentes de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau ideal no desenvolvimento do aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de terra, resíduo de fertilizantes ou produtos químicos aderentes nas folhas. Isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. <b>Entrega semanal, em quantidades separadas por escolas.</b>	1,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRANGA**

11	340	Unid.	SUCO CONCENTRADO, sabor uva, embalado em garrafas PET ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de uva concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metassulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.	5,82
12	150	Kg	TOMATE SALADA EXTRA TIPO A O fruto deverá ser procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura" ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da cada variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças, não conter terra, sujidades, produtos químicos, corpos estranhos aderentes à superfície da casca, isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, livre de resíduo de fertilizantes, parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. <b>Entrega semanal, em quantidades separadas por escolas.</b>	3,58

Piranga, 03 de junho de 2018.

Leonardo da Silva Araújo Neto  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, com sede na Rua Benedito Valadares, nº9 Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº23.515.687/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o Nº 933.867.706-06, residente e domiciliado neste município de Piranga/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa . (Nome Completo ou Razão Social), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG..... que também subscreve, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para aquisição de merenda escolar, como especificado na cláusula primeira, referente ao Processo Administrativo nº 093/2018, Pregão nº 061/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste certame a aquisição de merenda escolar, conforme especificado abaixo.

Item	Unid.	Qtde.	Descrição/Produto	Marca	Unit.	Total

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1-O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário no ato da entrega do objeto licitado.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2018.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA**

6.1 - Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Educação, em até 03 (três) dias após emissão de Autorização de Fornecimento

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento no prazo estipulado neste edital.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II**- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

**III** - Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

**IV** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1 - O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura ate 31/12/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Piranga/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Piranga/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Jose Carlos de Oliveira Marques  
Prefeito Municipal - Contratante

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

Nome/CPF \_\_\_\_\_

Nome/CPF \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRANGA**

**ANEXO III**

**MODELO PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 093/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Proponente:	
CNPJ:	
Rua/Av.	nº:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/E-mail:	

À Prefeitura Municipal de Piranga/MG  
Rua Benedito Valadares, 09, Centro  
Piranga/MG – CEP 36.480-000  
Setor de Licitações

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Unit.	Total
1	1200	Pacote	ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo. Ingredientes obrigatórios: açúcar, cacau em pó solúvel, lecitina de soja e maltodextrina. Enriquecido com ferro. Embalagem de 400g. Prazo mínimo de validade: 12 meses			
2	400	Kg	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

3	1060	Pacote	ARROZ tipo agulhinha, cor branca, polido, classe longo fino, tipo 1, sem sujidades, parasitas, larvas e bolores. Embalagem plástica atóxica, transparente, pacote de 5 KG cada. O produto deverá estar de acordo com legislação vigente. Os fardos e as embalagens individuais não serão aceitos quando com qualquer alteração (Rasgos ou Furos). Boa qualidade. Apresentar prazo de qualidade de no mínimo 11 meses após a entrega.			
4	2200	Pct	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, biscoito de sal, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, em pacotes de 200g. Contendo no mínimo 3% de fibras alimentares, 0% de gorduras trans, máximo de 10% de sódio. Produto equivalente ou de melhor qualidade que Aymoré e Marilan. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Apresentando data de validade e fabricação visíveis.			
5	2200	Pct	BISCOITO TIPO MAIZENA, biscoito doce, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pacotes de 200g. Contendo no mínimo 2% de fibras alimentares, 0% de gorduras trans, máximo de 5% de sódio. Produto equivalente ou de melhor qualidade que Aymoré e Marilan. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Apresentando data de validade e fabricação visíveis.			
6	900	Kg	CARNE BOVINA patinho <u>moída</u> , sem aponervoses, embalada à vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, contendo 1 kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF/DIPOA e/ou SIP/POA, com data de fabricação e prazo de validade. <b>Entrega semanal ou quinzenal.</b>			
7	90	Kg	CENOURA especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda. <b>Entrega semanal, em quantidades separadas por escolas.</b>			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

8	200	Kg	LARANJA PERA, in natura, tamanho médio a grande, fresca			
9	3000	Kg	MAÇÃ Gala Extra de 1ª qualidade casca íntegra, consistência firme. <b>Entrega semanal, em quantidades separadas por escolas.</b>			
10	60	Kg	REPOLHO EXTRA Hortaliças de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o consumo, devendo ser procedentes de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau ideal no desenvolvimento do aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de terra, resíduo de fertilizantes ou produtos químicos aderentes nas folhas. Isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. <b>Entrega semanal, em quantidades separadas por escolas.</b>			
11	340	Pct	SUCO CONCENTRADO, sabor uva, embalado em garrafas PET ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de uva concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metassulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.			
12	150	Kg	TOMATE SALADA EXTRA TIPO A O fruto deverá ser procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura" ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da cada variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte,			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

		conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças, não conter terra, sujidades, produtos químicos, corpos estranhos aderentes à superfície da casca, isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, livre de resíduo de fertilizantes, parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. <b>Entrega semanal, em quantidades separadas por escolas.</b>		
--	--	--	--	--

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

## ANEXO IV

### CRENCIAMENTO

**PROCESSO N° 093/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2018**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, junto a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, em referência ao Pregão Presencial n° 061/2018, **TIPO MENOR**, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

## ANEXO V

Declarações de que não emprega menor, de inexistência de fato impeditivo, de idoneidade, de inexistência de servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário da empresa e de que concorda com os termos do edital.

**PROCESSO N° 093/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2018**

### TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

## ANEXO VI

### I) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local - data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do declarante